



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Projeto Básico - Prestação de Serviço

1. OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) do Tribunal Superior Eleitoral, classificados como resíduos Classe I - Perigosos, pertencentes ao Grupo A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1674775](#)).

2.2 De acordo com as Resoluções da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nº 306/2004 e do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 358/2005, Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são aqueles resultantes de atividades relacionadas ao atendimento à saúde humana ou animal, exercidas no serviço de saúde, e que necessitem de procedimentos diferenciados com relação a seu gerenciamento.

2.3 As atividades desenvolvidas na Coordenadoria de Atenção à Saúde resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.4 A fiscalização e o manejo desses materiais eram de responsabilidade do Sistema de Limpeza Urbana (SLU). Entretanto, com a edição da Instrução Normativa nº 54/2009, do SLU, e da Lei Distrital nº 4.352/2009, a responsabilidade da gestão passou a ser de todos os estabelecimentos que gerem RSS, observadas as características dos resíduos desde o momento da geração até a disposição final.

2.5 Com efeito, o TSE foi comunicado de tal determinação por meio do Ofício SLU nº 1, datado de 25.3.2010, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Atenção à Saúde (CATS) e à Secretaria de Administração (SAD) em 6.4.2010 (protocolo nº 7523/2010), com despacho do Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

2.6 O serviço deverá ser prestado de maneira contínua, devido aos problemas de impacto ambiental e de saúde pública que poderão ser gerados caso haja interrupção. Destarte, justifica-se o prazo de contratação de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Coleta e transporte externos: Consistem na remoção dos RSS do local de armazenamento externo até a unidade de tratamento e/ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos competentes (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

3.2. Tratamento: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que elimine as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao ambiente, devendo ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a resolução do Conama nº 237/1997. (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

3.3. Disposição final dos resíduos: Consiste na disposição do rejeito resultante do tratamento dos RSS, em local previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 358/2005, ou suas atualizações (Fonte: Sítio de Internet do SLU).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis-contados do início da vigência do contrato.

4.2. A contratada realizará os serviços de coleta 1 (uma) vez por semana, diretamente do contêiner branco localizado junto à rua de acesso ao Edifício Sede do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02.

4.3. A quantidade média estimada de produção de resíduos é de 150 (cento e cinquenta) litros semanais e o recolhimento deverá ocorrer com a utilização de bombonas de 200 (duzentos) litros, conforme planilha a seguir:

QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	BOMBONA UTILIZADA
150 LITROS	600 LITROS	7.200 LITROS	200 LITROS

4.4. Os serviços de coleta serão executados, semanalmente, todas as sextas-feiras, no período das 10h às 18h.

4.5. Na ocorrência de feriado na sexta-feira, a coleta deverá ser antecipada até o dia útil anterior.

4.6. A quantidade total de produção de resíduos foi estimada a partir do contrato vigente (Contrato n. 76/2016 [0350761](#)).

4.7. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, deverá solicitar prorrogação do prazo pelo menos 2 dias úteis antes do vencimento deste, com a respectiva justificativa, devendo a CATS manifestar-se quanto à solicitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. A contratada prestará ao TSE os serviços de coleta e transporte externos de RSS gerados no âmbito do TSE, responsabilizando-se pelo tratamento e disposição final adequados, nos termos da legislação vigente, dos resíduos por ela coletados.

5.1.2. Os procedimentos de coleta e transporte externo devem ser realizados de acordo com as NBR 12.810:2020 e NBR 14.652:2019 da ABNT.

5.1.3. Os veículos utilizados devem estar dentro das normas da ABNT / Ministério dos Transportes para movimentação e operação de produtos perigosos, e de acordo com o art. 7º da Lei Distrital nº 4.352/2009.

5.1.4. Os RSS somente poderão ser transportados a outro Estado nas seguintes hipóteses:

- a) se não houver tecnologia disponível no DF para tratar ou dar destino final adequado;
- b) apresentar justificativa para a não utilização da tecnologia disponível no DF, aceita pelos competentes órgãos do GDF;
- c) nas hipóteses das alíneas "a" e "b", a contratada deverá apresentar no momento da contratação: Declaração e/ou Aceito do Estado receptor autorizando a receber, tratar e dispor de forma ambientalmente adequada os resíduos.
- d) autorização do IBAMA, no caso do transporte passar em reservas ambientais preservadas por Leis Federais;
- e) autorização da Polícia Rodoviária Federal, quando for utilizada Rodovias Federais.

5.1.5. Os sistemas de tratamento térmico por incineração empregados pela contratada devem obedecer à Resolução CONAMA nº 316/2002.

5.1.6. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.1.7.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no Documento de Designação de Preposto.

5.1.7.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;

5.1.7.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

5.1.8. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (*shorts*, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

5.1.11. Comunicar ao TSE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.13. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Projeto Básico.

5.1.14. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.15.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Projeto Básico e na proposta de preço;
c) cumprimento das demais obrigações previstas neste Projeto Básico;

7.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

7.1.2.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

7.1.2.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.2 PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2.1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - Ceofi, contados do recebimento do documento fiscal, do(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

7.2.2. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. A Contratada deverá entregar os comprovantes e/ou recibos de tratamento até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.2.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

7.2.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

8. PENALIDADES

8.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.
3	Multa de 1,5% sobre o valor do contrato.
4	Multa de 1,6% sobre o valor do contrato.
5	Multa de 5% sobre o valor do contrato.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no item 5.1 não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer itens deste Projeto Básico ou do contrato não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de executar os serviços de coleta nos dias agendados, sem que haja justificativa aceita pelo TSE, conforme disposto no item 4.7.	Por dia útil ou por ocorrência	3 (três) ocorrências	3
4	Deixar de apresentar os recibos e/ou comprovantes previstos no subitem 5.1.18. do Projeto Básico.	Por dia útil	3 (três) ocorrências	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia corrido	3 (três) ocorrências	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

8.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.4 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

8.5 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

8.6 Caso sejam extrapolados os limites máximos para aplicação de multa de mora previstos na tabela acima, a contratada ficará sujeita a multa por inexecução parcial de 5% do valor total contratado.

8.7 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 8.8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 8.8.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;
- 8.8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8.10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

8.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência a partir de _____ e duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

ANEXO I

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA				
Razão Social:		E-mail:		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	
Planilhas de formação de preços:				
QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	BOMBONA UTILIZADA	VALOR MENSAL
150 LITROS	600 LITROS	7.200 LITROS	200 LITROS	
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.				
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais em qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.				
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função				

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: Raquel Rodrigues Gontijo 1º Substituto: Daphne Vivian de Paula Salatiel FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto:			
ANÁLISE DOS PRAZOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços ocorreu dentro dos períodos estipulados pelo Contrato?		
2	A Contratada iniciou a execução dos serviços nos prazos contratuais?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos prazos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO		

ANEXO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: Raquel Rodrigues Gontijo 1º Substituto: Daphne Vivian de Paula Salatiel			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada apresentou todos os comprovantes e/ou recibos de tratamento e disposição final dos resíduos, juntamente com as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada observou os critérios de sustentabilidade elencados no contrato?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no PB.
- b) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- c) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

RAPHAEL BARBOSA CASTRO
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **23/07/2021, às 18:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

DAPHNE VIVIAN DE PAULA SALATIEL
ASSISTENTE IV

 Documento assinado eletronicamente em **26/07/2021, às 10:28**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

DEA MÁRCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA
COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE

 Documento assinado eletronicamente em **26/07/2021, às 16:19**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

 Documento assinado eletronicamente em **27/07/2021, às 20:45**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1704314&crc=169D5651, informando, caso não preenchido, o código

verificador **1704314** e o código CRC **169D5651**.

Criado por [daphne.salatiel](#), versão 80 por [raphael.castro](#) em 23/07/2021 18:22:19.